

RESOLUÇÃO 003/2012

Define recomendações para contratação de mão de obra de menores de 18 anos, para as eleições municipais do ano de 2012.

A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL do PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO, no uso de suas atribuições e, em atenção às recomendações do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região de Campinas, através da Coordenadoria de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos – CODIN, **RESOLVE:**

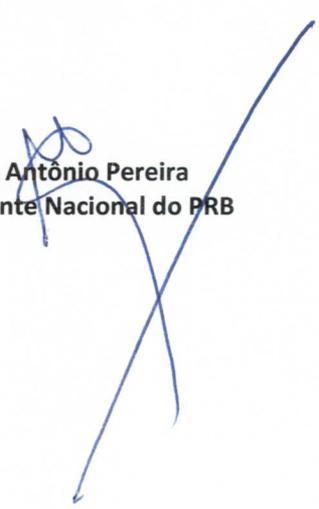
Art. 1º - Fica proibido a utilização de menores de 18 (dezoito) anos de idade para a entrega de panfletos, folhetos ou qualquer outro tipo de propaganda eleitoral de responsabilidade do Partido Republicano Brasileiro, em todo o território nacional, em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em condições e horários vedados por lei.

Art. 2º - Na celebração de contratos de prestação de serviços, de responsabilidade de qualquer órgão da administração partidária, firmados com empresas que disponibilizem serviços de qualquer natureza, o responsável deverá incluir no instrumento de contrato a vedação disposta no artigo anterior e as vedações da legislação trabalhista em vigor, sob pena de nulidade absoluta.

Art. 3º - A inobservância das determinações desta Resolução, poderá submeter o responsável a processo disciplinar e a sanções estabelecidas no Estatuto do partido, por infidelidade partidária.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor no momento da sua divulgação.

Brasília, 02 de julho de 2012.


Marcos Antônio Pereira
Presidente Nacional do PRB